

## DECRETO Nº 23.283, DE 19 DE MAIO DE 2025.

**Permite o uso não oneroso à Comunidade Evangélica de Porto Alegre de próprio municipal localizado na Rua Almirante Álvaro Alberto da Motta e Silva, nº 200, nesta Capital, e revoga o Decreto nº 16.039, de 18 de agosto de 2008.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 20.0.000013498-9,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica permitido o uso não oneroso à Comunidade Evangélica de Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 92.843.945/0025-60, de próprio municipal localizado na Rua Almirante Álvaro Alberto da Motta e Silva, nº 200, nesta Capital.

**Parágrafo único.** O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: “Um terreno com 302,636m<sup>2</sup>, com formato irregular, composto por parte de todos maiores registrados sob os nºs 69.477 e 69.579 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª zona desta Capital e parte de leito de arroio aterrado, localizado na Rua Almirante Álvaro Alberto da Motta e Silva, nº 200, com as seguintes medidas e confrontações: a Leste mede 17,08m com frente pra Rua Almirante Álvaro Alberto da Motta e Silva; a Sul mede 13,81m limitando-se com próprio municipal; a Oeste mede 17,64m limitando-se com próprio municipal e com o imóvel nº 80 da Avenida Getúlio Vargas e a Norte mede 17,56m limitando-se com próprio municipal; Quarteirão: Rua Almirante Álvaro Alberto da Motta e Silva, Rua Tasso Bolívar Dias Correa, Avenida Getúlio Vargas e Avenida Érico Veríssimo; Bairro: Menino Deus.”

**Art. 2º** As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto nº 16.039 de 18 de agosto de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 19 de maio de 2025.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,  
Procurador-Geral do Município.